MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 098/2025
Projeto de Lei Nº 091/2025
Mensagem de Lei Nº 721/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 16/06/25 11:57
Ass

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 806.564,56 (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

- R$ 631.881,36 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, e
- R$ 174.683,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por Superávit Financeiro, provenientes de recursos transferidos Fundo a Fundo do Governo Federal, conforme discriminado a seguir:

I. R$ 631.881,36 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal;
II. R$ 174.683,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), oriundos de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício anterior.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 806.564,56 (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), provenientes de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na

Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações decorrentes da presente Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário for, para assegurar a execução e celeridade no desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis